



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SEMAD/2016

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804-A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2016/SEMAD, do processo nº 90.161/2015, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, em 26/08/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.949.785/0001-55, com sede na Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci, CEP: 66.833-075, Cidade de Belém/PA, telefone (91) 3241-2902, fax (91)3222-7830, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, representado neste ato por sua Sócia-Administradora, Sra. Andrea Mazzariol Baptista, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 1860057 PC/PA, CPF nº 328.839.002-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

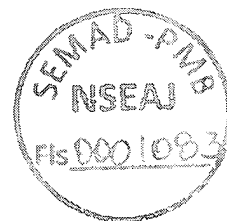
1.1 A presente Ata de Registro de Preços, estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) para prestação de serviços de forma continuada com o fito de atender a necessidade de veículos a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente Registro de Preços, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/2005, os seguintes.

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	GAB. PREFEITO	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
02	GAB. VICE PREFEITA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
03	AGM	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
04	ADIC	Rua Manoel Barata, 900 - Icoaraci
05	ADMO	Av. 15 de Novembro, 664 - Mosqueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	AROUT	Rua Manoel Barata, s/nº - Outeiro
07	BELEMTUR	Av. Presidente Vargas, 158 - 13º andar - Centro
08	CINBESA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
09	CODEM	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
10	COMUS	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha.
11	FMAE	Rod. Augusto Montenegro, KM 1, Pass. Maria das Graças, 565 - N. Marambaia
12	FUMBEL	Av. Governador José Malcher, 257 - Nazaré.
13	FUNBOSQUE	Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Outeiro.
14	FUNDO V-SOL	Trav. Cipriano Santos, 40 - Canudos.
15	FUNPAPA	Av. Nazaré, nº 489 - Nazaré
16	GMB	Av. Pedro Álvares Cabral, 1400 - Umarizal
17	IPAMB	Avenida Almirante Barroso, 2070 - Marco
18	PROMABEM	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
19	OGM	Rua dos Tamoios, 1333 - Batista Campos
20	AMAE	Trav. Almirante Wandenkolk, 213 - Umarizal
21	SECON	Rua Gama Abreu, 88 - Comércio
22	SEFIN	Rua 15 de Novembro, 355 - Comércio
23	SEGEP	Av. Governador José Malcher, 2110 - São Brás
24	SEHAB	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
25	SEJEL	Av. Pedro Miranda, s/nº - Aldeia de Cultura Amazônica
26	SEMAD	Av. Nazaré, 361 - Nazaré
27	SEMAJ	Trav. P de Março, 421 - Centro
28	SEMEC	Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
29	SEMMA	Trav. Quintino Bocaiuva, 2078 - Nazaré
30	SEMOB	Av. Julio César, 1026-A - Val-de-Cans
31	SESMA	Trav. Do Chaco 2086, Marco
32	SFSAN	Avenida Almirante Barroso, 3110 - Souza
33	SEURB	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / ANO FABRICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL DO VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
------	--	------	----------------------	--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Carro tipo passeio - sedan motor 1.6, potencia 104cv - Direção hidráulica, Portas 04 Capacidade 05 passageiros Combustível flex, Cor prata; Quilometragem livre ano/modelo 2016/2016 acessórios vidro e trava elétrica com som e ar condicionado Sistema de rastreamento sim. Sistema de alarme sim; Seguro total e todos os itens obrigatórios por lei Período: 12 meses OBS locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível Veículo Ofertado: Volkswagen - Voyage 1.6 Flex, 2016/2016	05	RS 1 436,00	RS 7 180,00	RS 86 160,00
TOTAL GLOBAL: 86.160,00 (Oitenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais)					

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMAD convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 104/2016/SEMAD e a proposta da empresa

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

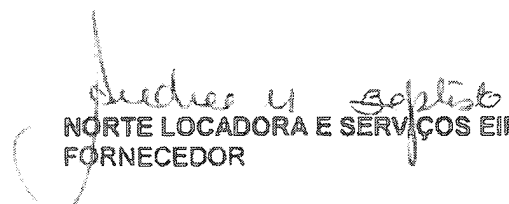
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 01 de setembro de 2016

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

  
NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI  
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SEMAD/2016

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804-A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2016/SEMAD do processo nº 90.161/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em 26/08/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CRUZ & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.016.893/0001-75, com sede na Av. Roberto Camelier, nº 439, Jurunas, CEP: 66.000-00, Cidade de Belém/PA, telefone (91) 3366-0500, e-mail: financeironccapital@hotmail.com, representado neste ato por seu Administrador, Sr. Raimundo Arrais da Cruz Neto, brasileiro, empresário, portador do RG 5266 CRA, CPF nº 611.474.942.15 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM 02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços, estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)**, para prestação de serviços de forma continuada, com o fito de atender a necessidade de veículos a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente Registro de Preços, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/2005, os seguintes.

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	GAB. PREFEITO	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
02	GAB. VICE PREFEITA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
03	AGM	Av. João César, 1026-A - Val-de-Cans
04	ADIC	Rua Manoel Barata, 900 - Icoaraci
05	ADMO	Av. 15 de Novembro, 664 - Mosqueiro
06	AROUT	Rua Manoel Barata, s/nº - Outeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07	BLEMTUR	Av. Presidente Vargas, 158 - 13º andar - Centro
08	CINBESA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
09	CODEM	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
10	COMUS	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
11	FMAE	Rod. Augusto Montenegro, KM 1, Pass. Maria das Graças, 565 - N. Matambaba
12	FUMBEL	Av. Governador José Malcher, 257 - Nazaré
13	FUNBOSQUE	Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Outeiro
14	FUNDO V-SOL	Trav. Cipriano Santos, 40 - Canudos
15	FUNPAPA	Av. Nazaré, nº 459 - Nazaré
16	GMB	Av. Pedro Álvares Cabral, 1400 - Umarizal
17	IPAMB	Avenida Almirante Barroso, 2070 - Marco
18	PROMABEM	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
19	OGM	Rua dos Tamoios, 1333 - Batista Campos
20	AMAE	Trav. Almirante Wandenkolk, 213 - Umarizal
21	SECON	Rua Gama Abreu, 88 - Comércio
22	SEFIN	Rua 15 de Novembro, 355 - Comércio
23	SFGFP	Av. Governador José Malcher, 2110 - São Brás
24	SFHAB	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
25	SEJEL	Av. Pedro Miranda, s/nº - Aldeia de Cultura Amazônica
26	SEMAD	Av. Nazaré, 361 - Nazaré
27	SEMAJ	Trav. 1º de Março, 424 - Centro
28	SEMEC	Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
29	SEMMA	Trav. Quintino Bocaiuva, 2078 - Nazaré
30	SEMOB	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
31	SESMA	Trav. Do Chaco 2086, Marco
32	SESAN	Avenida Almirante Barroso, 3110 - Souza
33	SEURB	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS .**

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / ANO FABRICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL DO VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02	CARRO DE PASSEIO TIPO SEDAN, motor 1.0, potencia 80/80cv, direção hidráulica, capacidade: 05 (cinco) passageiros, portas: 4 (quatro), combustível: (flex), cor: prata, quilometragem: livre ano-modelo: 2015 / corrente, acessórios: cinturo elétrica, sem som c/ar condicionado, sistema de rastreamento, sim sistema de alarme: sim, seguro total e todos os itens obrigatórios por lei. Período: 12 meses  OBS: locação mensa de veículos, sem motorista e sem combustível	55	R\$ 1.550,00	R\$ 85.250,00	R\$ 1.023.000,00
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ 1.023.000,00 (Um Milhão e Vinte e Três Mil)</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMAD convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 104/2016/SEMAD e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 01 de setembro de 2016

*roelmo*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

*[Handwritten Signature]*  
CROZ & CIA LTDA - ME  
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SEMAD/2016**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804-A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2016/SEMAD, do processo nº 90.161/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em 26/08/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA EPP**, CNPJ nº 01.135.910/0001-44, com sede na Tv. 14 de Abril, nº 2288, Guamá, CEP: 66.063-140, Cidade de Belém/PA, telefone: (91) 3249-6869/3229-2285, e-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, representado neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. Adison Marinho de Oliveira Goes, brasileiro, portador do RG 3538 CREA/PA, CPF nº 080.381.472-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM 03.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços, estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)**, para prestação de serviços de forma continuada, com o fito de atender a necessidade de veículos a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente Registro de Preços, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/2005, os seguintes.

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	GAB. PREFEITO	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
02	GAB. VICE PREFEITA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
03	AGM	Av. Júlio César, 1026-A – Val-de-Cans
04	ADIC	Rua Manoel Barata, 900 - Icoaraci
05	ADMO	Av. 15 de Novembro, 664 - Mosquiro
06	AROUT	Rua Manoel Barata, s/nº - Outeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07	BELEMTUR	Av. Presidente Vargas, 158 – 13º andar - Centro
08	CINBESA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
09	CODEM	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
10	COMUS	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha.
11	FMAE	Rod. Augusto Montenegro, KM 1, Pass. Maria das Graças, 565 - N. Marambaia
12	FUMBEL	Av. Governador José Malcher, 257 - Nazaré.
13	FUNBOSQUE	Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Outeiro.
14	FUNDO V-SOL	Trav. Cipriano Santos, 40 - Canudos.
15	FUNPAPA	Av. Nazaré, nº 489 - Nazaré
16	GMB	Av. Pedro Álvares Cabral, 1400 - Umarizal
17	IPAMB	Avenida Almirante Barroso, 2070 - Marco
18	PROMABEM	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
19	OGM	Rua dos Tamoios, 1333 - Batista Campos
20	AMAE	Trav. Almirante Wandenkolk, 213 - Umarizal
21	SECON	Rua Gama Abreu, 88 - Comércio
22	SEFIN	Rua 15 de Novembro, 355 - Comércio
23	SEGEF	Av. Governador José Malcher, 2110 - São Brás
24	SEHAB	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
25	SEJEL	Av. Pedro Miranda, s/nº - Aldeia de Cultura Amazônica
26	SEMAD	Av. Nazaré, 361 - Nazaré
27	SEMAJ	Trav. 1º de Março, 424 - Centro
28	SEMEC	Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
29	SEMMA	Trav. Quintino Bocaiuva, 2078 - Nazaré
30	SEMOB	Av. Júlio César, 1026-A - Val-de-Cans
31	SESMA	Trav. Do Chaco 2086, Marco
32	SESAN	Avenida Almirante Barroso, 3110 - Souza
33	SEURB	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / ANO FABRICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL DO VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03	CARRO TIPO PASSEIO HATCH motor 1.0; potência: 80/85cv; direção: hidráulica; capacidade: 05 (cinco) passageiros; portas: 4 (portas) combustível: (flex), cor: prata quilometragem: livre, ano/modelo: 2015/corrente, acessórios: c/trava elétrica, sem som. c/ar condicionado; sistema de resfriamento: sim sistema de alarme: sim seguro total e todos os itens obrigatórios por lei. Período: 12 meses. OBS: locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível. Veículo ofertado: Volkswagen, Modelo: Novo Gol Trendline 1.0, Ano/Modelo: 2016/2016	222	R\$ 1.370,00	R\$ 304.140,00	R\$ 3.649.680,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 3.649.680,00 (Três Milhões Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)					

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMAD convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;
- Houver razões de interesse público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da Instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 104/2016/SEMAD e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de setembro de 2016.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

  
ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP  
FORNECEDOR